



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.501
17 DE DEZEMBRO DE 2021
Nº PÁGS: 03

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 540/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.080.776,35 (um milhão, oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais, e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:**

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.001.04.121.0003.2.009.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
102 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS	
145 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	235.242,32
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.020.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
233 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.688,65
239 - 3.3.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
297 - 3.3.90.47.00.00	104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
300 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92,00
06.001.12.361.0006.2.030.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
330 - 3.3.90.30.00.00	140 MATERIAL DE CONSUMO	69.376,56
348 - 3.3.90.39.00.00	140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.0006.2.032.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1866 - 3.1.90.94.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.672,84
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.039.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
471 - 3.3.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.580,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1864 - 3.3.90.32.00.00	31000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
1865 - 3.3.90.37.00.00	31000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.000,00
10.001.10.302.0010.2.092.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALARES	
1862 - 3.3.72.34.00.00	31000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	205.000,00
1863 - 3.3.90.37.00.00	31000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	65.000,00
1861 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.963,86
1694 - 3.3.93.32.00.00	303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160,12

Total Suplementação: 1.080.776,35



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 686.636,70 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais, e setenta centavos)**, o Excesso de Arrecadação, e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.001.04.121.0003.2.009.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
89 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
92 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
96 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00
98 - 3.3.90.33.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS	
150 - 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	235.242,32
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.018.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
197 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.020.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
228 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.736,73
234 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.853,50
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0005.2.022.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	
256 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.098,42
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.004.04.122.0005.2.023.	DEPARTAMENTO DE PROCESSO DE CUSTO	
272 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.031.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
356 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	92,00
06.001.12.361.0006.2.032.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.3.90.36.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.039.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
473 - 3.3.90.14.00.00	102 DIÁRIAS - CIVIL	1.580,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.092.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALARES	
1209 - 3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	160,12
	Total Redução:	304.763,09
Receita:1.7.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	89.376,56
	Total da Receita:	89.376,56

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Sindicância Investigatória nº 011/2021, para apuração de denúncia de fraude à Vaga de PCD no Teste Seletivo Simplificado realizado no ano de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 249 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO as informações prestadas à Administração através dos Comunicados Internos nº 889/2021, nº 923/2021, – da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações prestadas à Administração através do Comunicado Interno nº. 225/2021 – da UPA;

CONSIDERANDO as informações prestadas à Administração através do Comunicado Interno nº. 308/2021 – da D.G.S.O.;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Comunicado Interno nº. 749/2021 pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, e seguintes, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 011/2021** para apuração de suposta fraude ao ingresso na Vaga de PCD no Teste Seletivo Simplificado realizado no ano de 2020.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula funcional No. 3903.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; HENRIQUE VICENTINE – matrícula funcional No. 4359.1, ocupante do cargo de Técnico de Informática e, FABIOLA VANESSA FERRO SILVA – matrícula funcional No. 3659.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula funcional No. 3319.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública e, JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO – matrícula funcional No. 3548.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos

da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **3 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Determinar a entrada em vigor desta portaria na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SAMAE

PORTARIA Nº 109/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDENIR CALSAVARA, matrícula 327-1, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, como responsável pelo preenchimento do módulo Obras Públicas do **Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal - Sim-Am**, bem como, pela integridade das informações prestadas e as demais responsabilidades decorrentes desta, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 16 de dezembro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial